## LEI № 1.860/2010, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a doação de pneus inservíveis para os produtores rurais.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Autoriza o Executivo a doar pneus inservíveis da Prefeitura aos produtores rurais interessados em utilizar na propriedade na forma de cocheira para uso animal.
- **Art. 2º** Os interessados em receber os pneus deverão se inscrever na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e deverão assinar um termo de compromisso onde o produtor se compromete a utilizar na propriedade.
- Art. 3º O uso dos pneus estará sujeito a fiscalização da Secretaria da Agricultura.
- **Art. 4º -** Os pneus doados não podem ser vendidos, devendo ter uso exclusivo na propriedade.
- **Art.** 5º Poderão se doados no máximo de 3 (três) pneus por produtor.
- **Art. 6º -** Os beneficiados deverão adotar uma técnica de manejo que evite a proliferação de insetos transmissores de doenças, como mosquitos, moscas e outros.
- Art. 7º A Secretaria da Agricultura dará assistência técnica no manejo das cocheiras.
- Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de Março de 2010.

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário da Administração.